



REQUERIMENTO DE DISPENSA DE DISCIPLINA

O(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) nesta instituição de ensino sob a matrícula _____ requer nos termos do Título VI, arts. 91 a 97 das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do Cefet-MG que neste ato declara ter conhecimento, a dispensa da disciplina abaixo relacionada em virtude de haver cursado e ter sido aprovado(a) em disciplina correlata em curso de nível superior em outra instituição de ensino, conforme Histórico Escolar e Plano de Ensino anexos a este requerimento.

DISCIPLINA CURRÍCULO CEFET-MG		DISCIPLINA CURSADA	
		(Instituição de Origem)	
Disciplina	Carga Horária	Disciplina	Carga Horária
_____	_____	_____	_____

E-mail aluno: _____ Tel.: _____

_____	_____	____/____/____
Assinatura do Aluno	Assinatura do Servidor	Data

SOLICITAÇÃO DE PARECER ACERCA DE DISPENSA DE DISCIPLINA

DA: **Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**
Prof. Rodrigo de Sousa e Silva

PARA: _____
Prof.: _____

Encaminho a este Departamento o requerimento formulado pelo(a) aluno(a) para estudo e parecer.

Prof. Rodrigo de Sousa e Silva – Coordenador CBEE

Responsável pelo Recebimento

____/____/____
Data

PARECER

Prof. Responsável _____
Nome do professor

Após análise da documentação, e atento ao disposto no art. 96 das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do Cefet-MG, opina o professor pelo:
() DEFERIMENTO / () NÃO DEFERIMENTO

Justificativa: _____

Assinatura do professor
Nepomuceno, ____/____/____

HOMOLOGAÇÃO

_____	____/____/____	_____	____/____/____
Chefe do Departamento	Data	Coordenação CBEE	Data

NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

TÍTULO VI

DA DISPENSA DE DISCIPLINA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

Art. 91º- A dispensa de disciplina permite ao aluno o aproveitamento de estudos feitos em cursos de graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 92º- As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, antes do ingresso no CEFET-MG, poderão ser aproveitadas no CEFET-MG até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso.

Parágrafo único. O limite de 2/3 (dois terços) descrito no caput deste artigo não se aplica aos casos dos alunos transferidos em decorrência de lei.

Art. 93º- As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, após o ingresso do aluno no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 94º- Caberá à Coordenação do Curso receber os requerimentos de dispensa; instruir os processos e encaminhá-los aos Departamentos Acadêmicos para estudo e parecer, respeitando os prazos previstos em calendário escolar.

Art. 95º- O aluno deverá estar regularmente matriculado e apresentar os seguintes documentos para solicitar a dispensa de disciplina:

- I - requerimento de dispensa, em modelo próprio, padronizado e aprovado pelo Conselho Departamental;
- II- histórico escolar da instituição de origem(original e cópia);
- III- plano de ensino da(s) disciplina(s) cursado na instituição de origem.

Art. 96º- Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico correspondente, ou a professor designado por ele, emitir o parecer sobre a dispensa.

§ 1º- O parecer deverá ser conclusivo, pela dispensa ou não, cabendo ao Coordenador de Curso homologar o parecer ou não.

§ 2º- O parecer sobre dispensa de disciplina do curso no CEFET-MG deve levar em consideração os conteúdos cursados em uma ou mais disciplina na Instituição de origem, considerando que:

- I - os conteúdos cursados devem perfazer um mínimo de 80% (oitenta por cento) do conteúdo e da carga horária correspondente à disciplina do curso no CEFET-MG;
- II- as disciplinas devem ter sido cursadas com aprovação num período de até 10 (dez) anos.

Art. 97º- A alteração de matrícula será facultada ao aluno beneficiado com dispensa de disciplina, desde que não tenha transcorrido 25 % (vinte e cinco por cento) do semestre letivo.